



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

ANEXO I

NÍVEIS DE RISCO E OS NÍVEIS DE SEGURANÇA OPERACIONAL NA UFFS

1. Implicações operacionais relacionadas a cada nível de risco estabelecidos nas Unidades Operacionais da UFFS:

1.1 Ficam estabelecidos os seguintes níveis de risco e os níveis de segurança operacional na UFFS, enquanto durar o estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus:

I - Nível 1: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco baixíssimo;

II - Nível 2: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco baixo;

III - Nível 3: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco médio;

IV - Nível 4: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco alto;

V - Nível 5: nível de segurança operacional a ser adotado para enfrentamento de uma situação de risco altíssimo.

1.2 Cada nível de segurança operacional (NSO) implica em um conjunto de restrições operacionais de referência, sendo do menos restritivo, com NSO igual a 1 até o mais restritivo, NSO igual a 5, conforme estabelecido no Anexo I.

1.3 Os níveis de segurança operacional serão estipulados em cada Unidade Organizacional da UFFS e poderão ser alterados ao longo do tempo.

1.4 Cabe a cada Conselho de *Campus* e à Reitoria da UFFS estabelecer, com base nos aspectos descritos no Art. 3º desta resolução, o risco local e, desta forma, o respectivo nível de segurança operacional necessário em cada Unidade.

NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL NAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA UFFS

Atividades típicas na UFFS (classificadas em grupos) e implicações relacionadas a cada nível de segurança operacional.

| Nível 1 (cor verde) | Nível 2 (cor amarela) | Nível 3 (cor laranja) | Nível 4 (cor vermelha) | Nível 5 (cor preta) |
|------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|
|------------------------|--------------------------|--------------------------|---------------------------|------------------------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Grupo 1: Atividades de ensino relacionadas ao calendário acadêmico

| Atividades | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Nível 5 | Previsão |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.1. Aulas teóricas presenciais (Graduação e Pós-Graduação) | Permitido: a) se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes; b) considerando de risco ao servidor que ministra a atividade | Permitido - se autorizado pelo poder público eventuais condicionantes | Não permitido | Não permitido | Não permitido | |
| 1.2. Limite de ocupação nas salas de aula | Sem restrições, obedecidas as regras sanitárias | Controlado | (Não aplica) se | (Não aplica) se | (Não aplica) se | |
| 1.3. Aulas remotas | Permitido | Permitido | Permitido | Permitido | Permitido | |
| 1.4. Aulas práticas (presenciais laboratoriais) | Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes) | Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes) | Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes) | Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes), apenas, para as áreas da saúde | Permitido (se autorizado pelo poder público e cumpridas eventuais condicionantes), apenas, para as áreas da saúde | |
| 1.5. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas (para atividades de pesquisa, entre outras) | Sem restrições | Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros | Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros | Máximo de 25% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros | (Não aplica) se | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1.6. Limite de ocupação nos Laboratórios e outros ambientes de aulas práticas ou práticas profissionais para cursos da Área da saúde | Permitido - desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento atividades | Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros | Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros | Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros | Máximo de 50% do valor de referência, respeitado o distanciamento de 1,5 metros | |
| 1.7. Estágios e residências/práticas profissionais | Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades | Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades | Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades | Permitido, desde que obedecidas as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades | Não permitido, salvo mediante avaliação/parecer do Colegiado do Curso e homologação do Conselho de Campus; | |
| 1.8. Visitas técnicas | Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público e protocolos diferenciados | Não permitidas | Não permitidas | Não permitidas | Não permitidas | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

Grupo 2: Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura

| Atividades | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Nível 5 | Previsão |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------|
| 2.1. Atividades de pesquisa, extensão ou cultura que fazem uso de laboratórios, áreas experimentais e outros espaços. (Relacionadas com projetos (pesquisa, extensão e cultura) e com o desenvolvimento de dissertações de mestrado e de trabalhos de conclusão de curso) | Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos os procedimentos, protocolos e regras determinados no Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento da COVID-19 na UFFS | Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos: (i) os limites máximos de ocupação dos espaços, (ii) os procedimentos, protocolos e regras determinados no Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento da COVID-19 na UFFS | Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos: (i) os limites máximos de ocupação dos espaços, (ii) os procedimentos, protocolos e regras determinados no Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento da COVID-19 na UFFS | Sem restrições, desde que autorizadas e cumpridos: (i) os limites máximos de ocupação dos espaços, (ii) os procedimentos, protocolos e regras determinados no Plano de Contingência para Prevenção e Monitoramento da COVID-19 na UFFS | Somente atividades essenciais autorizadas pela Chefia da Unidade | |

Grupo 3: Setores e serviços

| Atividades | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Nível 5 | Previsão |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------|
| 3.1. Setores de atendimento aos estudantes | Atendimento com força de trabalho reduzida, conforme demanda, preferencialmente e via trabalho remoto, com presencialidade eventual | Atendimento com força de trabalho reduzida, conforme demanda, preferencialmente via trabalho remoto, com presencialidade eventual (máximo de 50% da força de trabalho presencial) | Atendimento remoto, conforme horário definido pelo setor em conformidade com o subplano da Unidade | Atendimento remoto e eventual e presencial em casos especiais | Atendimento remoto (e-mail ou outros) | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| | | | | | | |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--|
| 3.2. Setores Administrativos | Força de trabalho reduzida, conforme demanda, preferencialmente via trabalho remoto, com presencialidade eventual (máximo de 50% de atividades) | Atendimento/ atividades com força de trabalho presencial reduzida, conforme demanda | Atendimento remoto, conforme horário definido pelo setor em conformidade com o subplano da Unidade | Atendimento remoto e eventualment e presencial em casos especiais | Atendimento remoto (<i>e-mail</i> ou outros) | |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| | | | | | | |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|--|
| 3.3. Restaurante Universitário | Protocolo diferenciado para manipuladores envolvendo uso de máscara, aumento na frequência de higienização de mãos, troca de uniformes diariamente, distanciamento, aumento de turnos com redução de profissionais por turno, afastamento de manipulador com suspeita de contaminação pelo vírus. Protocolo diferenciado para usuários envolvendo abertura de janelas para boa ventilação local, afastamento de mesas, distanciamento entre assentos e na fila de entrada, uso de máscara, álcool e luvas para serviço; interdição de bebedouros, extensão do horário de atendimento (se necessário) de serviço e de venda de créditos; leitura do cartão de identificação com leitor de código de barras fixado, cartazes com orientação sobre protocolo no espaço dos RUs. | Protocolo diferenciado para manipuladores envolvendo uso de máscara, aumento na frequência de higienização de mãos, troca de uniformes diariamente, distanciamento, aumento de turnos com redução de profissionais por turno, afastamento de manipulador com suspeita de contaminação pelo vírus. Protocolo diferenciado para usuários envolvendo abertura de janelas para boa ventilação local, afastamento de mesas, distanciamento entre assentos e na fila de entrada, uso de máscara, álcool e luvas para serviço; interdição de bebedouros, extensão do horário de atendimento (se necessário) de serviço e de venda de créditos; leitura do cartão de identificação com leitor de código de barras fixado, cartazes com orientação sobre protocolo no espaço dos RUs. | Sem atendimento | Sem atendimento | Sem atendimento | |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| | | | | | | |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|--|
| 3.4. Cantina | Protocolo diferenciado para manipuladores envolvendo uso de máscara, aumento na frequência de higienização de mãos, troca de uniformes diariamente, distanciamento, aumento de turnos com redução de profissionais por turno, afastamento de manipulador com suspeita de contaminação pelo vírus. Protocolo diferenciado para usuários envolvendo retirada de mesas, distanciamento entre usuários na fila de entrada, limite de atendimento de usuários no espaço, uso de máscara e álcool; cartazes com orientação sobre protocolo no espaço das cantinas. | Protocolo diferenciado para manipuladores envolvendo uso de máscara, aumento na frequência de higienização de mãos, troca de uniformes diariamente, distanciamento, aumento de turnos com redução de profissionais por turno, afastamento de manipulador com suspeita de contaminação pelo vírus. Protocolo diferenciado para usuários envolvendo retirada de mesas, distanciamento entre usuários na fila de entrada, limite de atendimento de usuários no espaço, uso de máscara e álcool, campanha para priorização de pagamentos com cartão de crédito/débito ; cartazes com orientação | Sem atendimento | Sem atendimento | Sem atendimento | |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| | | | | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| | | sobre protocolo no espaço das cantinas. | | | | |
| 3.5. Laboratórios de Informática | Atendimento com protocolo diferenciado | Atendimento com protocolo diferenciado, conforme demanda | Disponível para uso, caso o calendário acadêmico esteja em vigor, conforme demanda, limitado a 50% da capacidade | Disponível para uso, caso o calendário acadêmico esteja em vigor, conforme demanda, limitado a 25% da capacidade | Fechado | |
| 3.6. Viagem de servidores a trabalho | Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público, conforme demanda apresentada por essa resolução | Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público, conforme demanda apresentada por essa resolução | Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público, conforme demanda apresentada por essa resolução | Permitidas, condicionadas a eventuais restrições pelo poder público, conforme demanda apresentada por essa resolução | Não permitida | |

Grupo 4: Eventos e Reuniões

| Atividades | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Nível 5 | Previsão |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|---------------------------|----------|
| 4.1. Eventos culturais, técnico-científicos ou de formação e eventos relacionados à saúde do servidor | Presencialmente somente se autorizados pela Chefia de Unidade, com o cumprimento de procedimentos e regras de distanciamento, limitando a 50% da capacidade do local | Presencialmente somente se autorizados pela Chefia de Unidade, com o cumprimento de procedimentos e regras de distanciamento, limitando a 50% da capacidade do local | Somente em formato remoto | Somente em formato remoto | Somente em formato remoto | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| | | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--|
| 4.2. Formaturas | Somente em gabinete, preferencialmente remota, e quando presencial com procedimentos e recomendações próprias | Somente em gabinete, preferencialmente remota, e quando presencial com procedimentos e recomendações próprias | Somente em gabinete, preferencialmente remota, e quando presencial com procedimentos e recomendações próprias | Remota | Remota | |
| 4.3. Reuniões e sessões (colegiados, núcleos docentes estruturantes, fóruns, entre outros) | Preferencialmente realizados de forma remota. Presencialmente, com o cumprimento de procedimentos e regras diferenciadas | Preferencialmente realizados de forma remota. Presencialmente, com o cumprimento de procedimentos e regras diferenciadas | Remotas | Remotas | Remotas | |

Grupo 5: Força de trabalho

| Atividades | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Nível 5 | Previsão |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 5.1 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação | Trabalho remoto com presencialidade e eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros | Trabalho remoto com presencialidade e eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros (máximo de 50% de servidores por atividade laboral) | Trabalho remoto com presencialidade e eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros (máximo de 50% de servidores por atividade laboral) | Trabalho remoto com presencialidade e eventual, sob demanda, respeitando o distanciamento de 1,5 metros, em casos autorizados pela Chefia Imediata ou Superior | Trabalho remoto com presencialidade e pontual em casos autorizados pela Chefia Imediata ou Superior | |
| 5.2. Trabalhadores terceirizados - Limpeza e Serviços Gerais | Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança | Força de trabalho necessária para cumprir os protocolos da Unidade | Revezamento, com vistas a manutenção dos espaços | Apenas o essencial, sob demanda | Apenas o essencial, sob demanda e com autorização/ciência da Chefia da Unidade | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

| | | | | | | |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|
| 5.3. Trabalhadores terceirizados - Vigilância | Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança | Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança | Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança | Presencial, sem restrições, desde que as empresas atendam aos protocolos de biossegurança | Mínimo necessário para garantir segurança patrimonial | |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--|

Grupo 6: Pessoas em Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais

| Atividades | Nível 1 | Nível 2 | Nível 3 | Nível 4 | Nível 5 | Previsão |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------|
| 6.1. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupo de Risco | Presencialidade opcional | Presencialidade opcional | Trabalho remoto ou dispensa | Trabalho remoto ou dispensa | Trabalho remoto ou dispensa | |
| 6.2. Estudantes em Grupo de Risco | Presencialidade opcional | Presencialidade opcional | Aulas atividades remotas | Aulas atividades remotas | Aulas atividades remotas | |
| 6.3. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupo de Prevenção | Presencialidade opcional | Presencialidade opcional | Trabalho remoto ou dispensa | Trabalho remoto ou dispensa | Trabalho remoto ou dispensa | |
| 6.4. Estudantes em Grupo de Prevenção | Presencialidade opcional | Presencialidade opcional | Aulas atividades remotas | Aulas atividades remotas | Aulas atividades remotas | |
| 6.5. Trabalhadores (Servidores e Terceirizados) em Grupos Especial | Trabalho remoto ou dispensa | |
| 6.6. Estudantes em Grupo Especial | Aulas atividades remotas | |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2. Medidas a serem adotadas em todas as unidades em caso de retorno das atividades presenciais:
2.1 Responsabilidades e regras de conduta institucional na Pandemia: I - Limpeza de todos os ambientes:

- a) salas de aula, antes de novo uso;
- b) espaços, superfícies, equipamentos e utensílios - anteriormente e após o término dos expedientes;
- c) banheiros - antes do início de cada turno e de cada intervalo; com remoção do lixo duas vezes ao dia; d) hall e interior de elevadores.

II - Desinfecção de superfícies (p. ex. maçanetas, corrimões, interruptores, torneiras das copas e banheiros, e válvulas de descarga dos sanitários) a cada duas horas;

III - Disponibilização de álcool etílico (gel ou líquido) 70% em cada ambiente frequentado;

IV - Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): protetor facial (face shield), máscara, luvas e avental;

V - Demarcação de distanciamento nos espaços de uso coletivo, respeitando a distância de, no mínimo, 1 metro, conforme a Portaria Conjunta do ME e MS nº 20, de 18 de junho de 2020, e 1,5 metros, nos seguintes casos:

- a) entre carteiras nas salas de aula e auditório;
- b) nos setores de atendimento acadêmico e administrativo;
- c) no entorno de equipamentos, pias, bancadas e outros espaços de uso coletivo.

VI - Elaboração de panfletos informativos a serem fixados na entrada do prédio e nos murais das salas de aula; **VII** - Manutenção do isolamento de bebedouros e controle de ponto;

VIII - Uso do elevador exclusivamente por pessoas com deficiência física e restrições de mobilidade; **IX** - Aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores, em cada entrada da Instituição; **X** - Manutenção de portas e janelas abertas, garantindo os ambientes ventilados;

XI - Priorização do uso dos laboratórios de informática para as aulas programadas; **XII** - Escalonamento do acesso aos restaurantes e cantinas;

XIII - Cumprimento das demais recomendações de biossegurança definidas pela Comissão de Monitoramento das Implicações da COVID-19 da UFFS.

3. Regras de conduta à Comunidade Acadêmica:

I - Zelar pela saúde individual e de demais integrantes da comunidade acadêmica;

II - Seguir recomendações de prevenção à COVID-19 instituídas pelos órgãos da saúde municipais e estaduais; **III** - Fazer uso obrigatório e contínuo de máscara nos espaços do Campus;

IV - Evitar todas as formas de contato físico;

V - Realizar movimentações apenas de natureza transitória no *Campus* - Proibição de aglomerações; **VI** - Realizar atendimentos acadêmicos e administrativos presenciais mediante agendamento prévio;

VII - Não realizar eventos, seminários, atividades esportivas, lúdicas ou de qualquer outra natureza extracurricular de modo presencial; **VIII** - Não realizar consumo/uso compartilhado de bebidas, alimentos, produtos de higiene e estética;

IX - Fiscalizar o cumprimento das presentes normas de segurança;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

X - Em caso de aparecimento de quaisquer sinais ou sintomas de risco procurar a unidade básica de saúde e informar imediatamente o SAE para discentes, a Gestão de Pessoas para servidores e a Assessoria de Gestão, Administração e Serviços para os terceirizados.

3.1 No caso suspeita de contágio da COVID-19, caberá aos membros da comunidade acadêmica:

I - Comunicar oficialmente os órgãos definidos pelos conselhos em cada campus.

II - Buscar o serviço de referência/triagem do município (primeiramente por meio do teleatendimento municipal, que, após avaliação e sendo necessário, encaminhará o(a) mesmo a) às unidades de atendimento específicas;

III - Em caso de não confirmação da suspeita, a pessoa deverá apresentar a liberação do médico do centro de referência e triagem para retornar às atividades presenciais;

IV - Em caso de confirmação da suspeita, por meio de atestado médico, a pessoa será afastada das atividades presenciais sem prejuízo acadêmico, devendo seguir as recomendações indicadas.

4. Definições:

I - Grupo de Risco:

a) portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida), cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, arritmias);

b) pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar);

c) asma moderada/grave;

d) doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC;

e) imunodepressão;

f) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

g) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

h) obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40);

i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down);

j) idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas;

k) gestação de alto risco;

l) em tratamento com imunossuppressores ou oncológico;

m) outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

II - Grupo de Prevenção às pessoas:

a) com idade igual ou superior a sessenta (60) anos;

b) gestantes ou lactantes;

c) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19;

d) que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição.

III - Grupo Especial às pessoas:

a) que tenham filhos em idade escolar ou inferior e que necessitem de assistência enquanto vigorar a norma local que suspendeu ou afastou das atividades escolares ou em creche.

b) responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;

c) que sejam responsáveis ou que coabitem com pessoas do fator de risco.